



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2902	08/09/2025	

DESPACHO
APROVADO

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

REQUERIMENTO Nº 667/2025.

EMENTA

Requer informações da Vigilância Sanitária sobre a ausência de alvará de funcionamento do Centro Odontológico do Posto de Pronto Atendimento (PPA), apontando os riscos legais, sanitários e éticos envolvidos.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais da Casa, após manifestação do Nobre Plenário, que seja oficiado ao Setor de Vigilância Sanitária do Município de Mococa/SP, para que informe a esta Casa de Leis os motivos pelos quais o Centro Odontológico do Posto de Pronto Atendimento (PPA) ainda não obteve o devido alvará de funcionamento, mesmo após a reforma realizada em outubro de 2024.

O referido espaço encontra-se em funcionamento sem a devida liberação sanitária, o que acarreta riscos graves tanto para os profissionais quanto para os pacientes atendidos no local. Ressalte-se que, desde o ano de 2024, este parlamentar vem cobrando do Poder Executivo providências quanto à regularização da unidade, sem, contudo, obter respostas satisfatórias.

Segundo a legislação vigente, os cirurgiões-dentistas somente podem exercer legalmente suas atividades em estabelecimentos devidamente regularizados, com registro sanitário e alvará de funcionamento. O atendimento em clínicas sem tais autorizações pode configurar exercício ilegal da profissão, sujeitando os profissionais a sanções administrativas, éticas e até penais. Nesse sentido, o próprio Código de Ética Odontológica, por meio da Resolução CFO 118/2012, em seu art. 9º, inciso XVI, dispõe como um dos deveres fundamentais dos inscritos “não manter vínculo com entidade, empresas ou outros desígnios que os caracterizem como empregado, credenciado ou cooperado quando as mesmas se encontrarem em situação ilegal, irregular ou inidônea”.

A ausência do alvará de funcionamento, portanto, coloca os profissionais em uma situação de potencial responsabilização e caracteriza, na prática, o funcionamento de uma clínica clandestina, trazendo insegurança à população e comprometendo a legalidade da prestação do serviço público de saúde.

Diante do exposto, solicita-se que a Vigilância Sanitária esclareça as razões da não emissão do alvará até o momento, informe quais pendências existem para a liberação do funcionamento regular da unidade e apresente, se houver, o prazo previsto para a regularização.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 8 de setembro de 2025.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI

Vereador/PI

Anexo: Imagens da atual situação do prédio do Posto de Pronto Atendimento (PPA).

